



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº681/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

0414 - 0414. 27.812.095.1039 - Complementação Construção Ginásio Poli-Esportivo - Convênio.

4490.51.0600 - Obras e Instalações. R\$100.000,00.

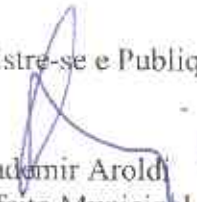
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso oriundo do contrato de repasse nº.0143.766-63/2002. Contrato firmado entre o Ministério do Esporte e Turismo e o Município de Saldanha Marinho - RS.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 24 de outubro de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal